

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE FRONTEIRA – D.O.F.

MAPA DESCRITIVO DE PROCESSO Nº Processo: 001

NOME DO PROCESSO: ABIGEATO

MATERIAL NECESSÁRIO

- 1. Uniforme operacional.
- 2. Viatura policial.
- 3. Colete de proteção balística.
- 4. Cinto de guarnição com equipamentos individuais.
- 5. Pistola calibre .40 com carregadores sobressalentes.
- 6. Algemas com chave.
- 7. Lanterna.
- 8. Fuzil 7,62 com carregadores sobressalentes.
- 9. Carabina 5,56 com carregadores sobressalentes.
- 10. Espingarda cal. 12.
- 11. Munições de impacto controlado.
- 12. Demais IMPO disponíveis.
- 13. Escudo balístico.
- 14. Canivete.
- 15. Cones para sinalização viária (utilizados nos bloqueios).
- 16. Aparelho de celular particular/funcional para comunicação.
- 17. GPS (se disponível).
- 18. Caixa de ferramentas.
- 19. Scanner de mão (xunxo).
- 20. Caneta.
- 21. Folhas para anotações (bloco ou agenda de bolso).
- 22. Rádio portátil.

•	
ETAPAS	PROCEDIMENTOS
Atendimento e condução de ocorrências	1. Ocorrência de Abigeato.

ASPECTOS GERAIS

Finalidade: nortear as ações operacionais a serem adotadas pelos policiais do Departamento de Operações de Fronteira diante de ocorrências de abigeato.

Definições:

- 1. SEMOVENTE DOMESTICÁVEL DE PRODUÇÃO: Animais domesticáveis de produção como bois, cavalos, carneiros, e etc. Essa definição não é aplicável a animais silvestres.
- 2. ABIGEATO: De acordo com o §6º do artigo 155 do Decreto Lei 2848/40 (Código Penal Brasileiro), modificado pela lei nº 13.330/16, é definido como a subtração de semovente domesticável de produção, ainda que abatido ou dividido em partes no local da subtração.
- **3.** RECEPTAÇÃO DE ANIMAL: De acordo com o artigo 180-Ado Decreto Lei 2848/40 (Código Penal Brasileiro), também modificado pela Lei 13.330/16, 180-A adquirir, receber, transportar, conduzir, ocultar, ter em depósito ou vender, com a finalidade de produção ou comercialização, semovente domesticável de produção, ainda que abatido ou dividido em partes, que deve saber ser produto de crime.



DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE FRONTEIRA - DOF

POP: 001

ESTABELECIDO EM:

2020

OCORRÊNCIA DE ABIGEATO

REVISADO EM: 26/03/2020 Nº DA REVISÃO: 00

RESPONSÁVEL: Equipe DOF com 4 (quatro) componentes. NÍVEL DE PADRONIZAÇÃO: Geral.

ATIVIDADES CRÍTICAS

- 1. Observar as condições de segurança do local;
- 2. Aproximação da(s) pessoa(s) e/ou veículo(s) a ser(em) abordado(s);
- 3. Verbalização;
- 4. Busca pessoal e veicular;
- 5. Realizar contato com o solicitante de forma a coletar informações pertinentes sobre o fato ocorrido;
- 6. Orientar ao solicitante sobre a importância do registro de ocorrência na Delegacia de Polícia Civil;
- 7. Realizar a prisão dos infratores da lei;
- 8. Realizar o registro da ocorrência policial no Sistema SIGO.

SEQUÊNCIA DE AÇÕES

- 1. Após ser acionada a equipe deverá se deslocar ao local do fato com a máxima brevidade possível;
- 2. Realizar a abordagem, busca pessoal e veicular, bem como uma verificação nas imediações do local do crime, para identificar todos os autores e instrumentos de delito relacionados ao crime.
- 3. Realizar contato com o proprietário ou responsável pela propriedade rural de onde os animais tenham sido furtados, orientando sobre as medidas pertinentes ao fato (representação);
- 4. Conduzir os autores e instrumentos de delito de maneira segura até a presença da autoridade policial para realizar a lavratura do flagrante delito;
- Realizar registro fotográfico dos instrumentos de delito para posterior divulgação pela ASSECOM do DOF;
- 6. Realizar o registro da ocorrência policial no sistema SIGO.

RESULTADOS ESPERADOS

- 1. Realizar o atendimento aos solicitantes de maneira breve e eficiente;
- Orientar os solicitantes sobre os procedimentos a serem adotados (representação) no caso de não haver flagrante, e, sobre os procedimentos adotados pela Equipe DOF em caso de situação d flagrância;
- 3. Identificação e detenção do(s) infrator(es) e/ou apreensão dos ilícitos.

AÇÕES CORRETIVAS

- 1. Se as condições de segurança não forem adequadas para realizar a ação com eficiência e segurança, solicitar apoio.
- Contatos prévios com a delegacia responsável pelo recebimento da ocorrência policial serão realizados pela STELECOM. Eventuais problemas nesse sentido serão resolvidos pelo Coordenador de Policiamento, ou, na impossibilidade deste, pelo Coordenador de Operações ou Direção do DOF;
- 3. Informações sobre a ocorrência como imagens, vídeos e dados de qualquer natureza serão repassados somente para a STELECOM, e esta, por sua vez, repassará ao Coordenador de Policiamento, Coordenador de Operações, ASSECOM e Direção do DOF.
- 4. Somente a ASSECOM DOF tem autorização para realizar contato com a imprensa e divulgação das ocorrências do DOF. Nenhum policial deverá conceder entrevista ou divulgar informações sobre ocorrências, exceto se autorizado pela Direção do DOF.

POSSIBILIDADES DE ERRO

- 1. Não localizar a propriedade rural onde o delito foi cometido;
- 2. Deixar de realizar, ou, realizar de maneira não segura e eficiente a abordagem, busca pessoal ou veicular nos autores do delito;
- 3. Deixar de realizar contato e orientação ao responsável pela propriedade rural onde o delito foi cometido acerca dos fatos e medidas pertinentes a serem adotadas;
- 4. Deixar de realizar o registro fotográfico dos envolvidos e instrumentos de delito envolvidos na ocorrência policial, ou realizá-lo de maneira contrária a legislação vigente;
- 5. Deixar de realizar corretamente o registro no sistema SIGO acerca do atendimento realizado.
- Obs. Os casos em que figurem como autores dos delitos "policiais militares", o Oficial Coordenador de Policiamento deverá ser imediatamente comunicado para que providencie o encaminhamento da ocorrência à Corregedoria da Polícia Militar para lavratura dos atos pertinentes de Polícia Judiciária Militar;

Informar de imediato a Direção do DOF das medidas tomadas.

REFERÊNCIAS, DOUTRINAS E LEGISLAÇÕES

Constituição Federal.

Código Penal.

Código de Processo Penal.

Lei n° 13.330/2016.

Decreto Federal n. 8.858/16.

Súmula Vinculante n° 11, STF.

Manual do Operador de Segurança Pública – MS.

Procedimento Operacional Padrão (POP) – Abordagens Policiais com Fundadas Suspeitas – PMMS.